

**LEI MUNICIPAL N.º 1.566, DE 25 DE JULHO DE 2007.**

*Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação dos Produtores de Leite de Indianópolis - APLEI.*

**PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Associação dos Produtores de Leite de Indianópolis – APLEI, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º** Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....	R\$ 10.000,00

**Art. 3º** Os recursos utilizados para essa suplementação serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.01.02.04.122.0321.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras	
3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....	R\$ 10.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de julho de 2007.

**RENES JOSÉ BORGES PEREIRA**  
Prefeito Municipal